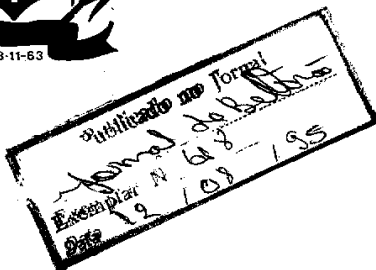




Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR



LEI Nº 007/95

De 06/ABRIL/1.995.

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, a participar de Consórcio Intermunicipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

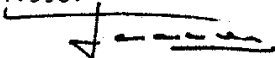
- a) – Gerir juntamente com os demais Municípios integrantes do Consórcio, os Serviços de Saúde da abrangência e/ou Micro-Regional.
- b) – Implantar e/ou implementar serviços que atendam as necessidades dos Municípios conforme Modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, para fazer face as despesas de instalação e manutenção do Consórcio, para consecução dos objetivos propostos no Artigo anterior.

Parágrafo Único – O valor do Crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho de Prefeito e o Conselho Municipal de Secretários de Saúde, submetido a apreciação do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes de Dotação Orçamentária, do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos dias 06 de Abril de 1.995.


Armando Antonio Thomaz
Prefeito Municipal